

AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto na **Lei nº 14.133/2021**, que compreende os casos de credenciamento, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a autorização da autoridade competente.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

ILPI

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Responsável pela Demanda: Heloísa Cabral da Silva

Cargo: Secretária

Matrícula/Portaria: 4068971

Telefone: 48 3621-9889

E-mail: gestaosocial@tubarao.sc.gov.br | social@tubarao.sc.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Processo de credenciamento, para contratação de Residência Inclusiva visando o acolhimento institucional de pessoas com deficiência, em atendimento à decisão judicial em face da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tubarão.

4. DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a instauração de procedimento de credenciamento nos termos do art. 79 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes para contratação citada no item 3, em atendimento às demandas do serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social de Tubarão/SC.

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária, constante no orçamento do exercício vigente, devendo, este agente de contratação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

Heloísa Cabral da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social